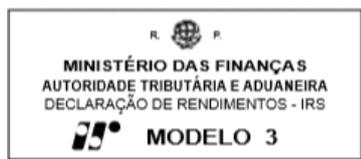


Caros Associados, Familiares e Pais/Encarregados de Educação,

A Lei nº. 16/2001 de 22 de Junho, a Lei nº. 35/98 de 18 de Julho e o artigo 152º do Código do IRS possibilita aos contribuintes, a possibilidade de consignarem 0,5% do valor liquidado em sede de IRS, a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem que por isso tenham que pagar mais IRS.

Assim, a ARPIAC poderá ser beneficiária do vosso contributo. Para isso, deverão na vossa declaração de IRS, modelo 3 – Quadro 11 da Rosto (campo 1101) consignar esse donativo a favor da ARPIAC, conforme se exemplifica:

 <p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS <b>MODELO 3</b></p>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</b>	<b>2</b>	<b>ANO DOS RENDIMENTOS</b>	
	Código do Serviço de Finanças 01			01	
<b>11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS / CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO</b>					
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS					
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>	<b>1101</b>	NIF 501284419	IRS	IVA
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>			<b>1102</b>	<input type="checkbox"/>
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)	<input type="checkbox"/>			<b>1103</b>	<input type="checkbox"/>

Crentes que aceitarão este apelo, no sentido de continuarmos a nossa caminhada em prol do bem-estar de todos os utentes (idosos e infância), ajudando-nos neste momento de dificuldades económicas, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Cacém, 20 de Março de 2024

A Direção